

LEI Nº 17/68

LEI Nº 16/68

SÚMULA; É INSTITUÍDO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RESCINDIR CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA.

FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É INSTITUÍDO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, O DIA DO MUNICÍPIO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO PRIMEIRO DE JANEIRO DE CADA ANO.
ART. 1º - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RESCINDIR O CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DOIS (2) TRATORES DE ESTEIRA MARCA OKTOBAR MODELO TG 50 S - DO CONVÊNIO BRASIL YUGOSLAVIA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JORGE D'OESTE, 24 DE DEZEMBRO DE 1968

SÃO JORGE D'OESTE, 28 DE DEZEMBRO DE 1968

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL

